



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Objeto: Contratação emergencial para aquisição do produto Supra Soy, embalagem de 300g

Finalidade: Atendimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0122025-00.2108.3

Paciente beneficiado: Criança J.M.A.B com necessidade comprovada de uso de suplemento alimentar específico

1. Justificativa do Preço

Para fins de aferição da razoabilidade do preço, foram realizadas pesquisas de mercado junto a 3 fornecedores especializados, bem como consulta ao Banco de Preços em Saúde, conforme documentação anexa. As cotações apresentaram os seguintes valores:

- Ademir dos Santos Rodrigues: R\$ 38,99
- Farmacia Super Popular: R\$ 48,00
- Ortiz & Feltrim LTDA: R\$ 59,00
- Banco de Preços: R\$ 37,50

O valor praticado pelo fornecedor escolhido encontra-se em conformidade com os preços de mercado, compatível com os valores praticados para o mesmo produto (Supra Soy 300g) e dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública. Trata-se de um preço justo e aceitável, considerando ainda a urgência da demanda e a natureza emergencial da contratação.

2. Razão da Escolha do Fornecedor

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal e trabalhista, conforme documentos em anexo, foi a empresa **ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.520.732/0001-15**, com endereço na Av. Brasil, nº 1049, Bairro Centro, município de Anaurilândia/MS, neste ato representada pelo o Senhor ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o n. 001.920.688 SSP/MS, CPF sob o n. 044.843.081-93, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 1049, Bairro Centro, município de Anaurilândia/MS, no valor de **R\$ 3.275,16 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

A escolha do fornecedor **ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES LTDA** se deu com base nos seguintes critérios objetivos:

- **Disponibilidade imediata do produto em estoque**, condição indispensável para o cumprimento da decisão judicial e para garantir a continuidade do tratamento da criança;
- **Menor preço apresentado entre os fornecedores consultados**, atendendo ao princípio da economicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Capacidade de entrega dentro do prazo necessário**, respeitando a urgência do caso e a determinação judicial;
- Regularidade fiscal e jurídica da empresa comprovada por meio de documentação apresentada.

Dessa forma, a escolha do fornecedor foi pautada em critérios **técnicos, objetivos e legais**, assegurando a contratação mais vantajosa à Administração, mesmo diante do caráter emergencial da situação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 04 de junho de 2025.

EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE